

MERCOSUL / SG T. Nº 1 - COMUNICAÇÕES / ATA Nº 2/2000

## XV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 1 - “COMUNICAÇÕES”

Entre os dias 1 e 5 de agosto de 2000, realizou-se na cidade de Fortaleza, Brasil, a XV Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho Nº 1 - Comunicações, do Grupo Mercado Comum (MERCOSUL), com a presença das Delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. (Anexo I)

A Agenda dos temas tratados consta do Anexo II.

Eleva-se para a consideração do Grupo Mercado Comum a seguinte Recomendação de projeto de resolução, cujo texto encontra-se no Anexo III:

- **Rec. SGT. 1 Nº 1/00** – “Marco Regulatório do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada”.
- **Rec. SGT. 1 Nº 2/00** – “Emissões Filatélicas com Temática Comum Mercosul”.

### DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

#### 1. Abertura da Reunião

A abertura da XV Reunião Ordinária do SGT.1 contou com a presença do Senhor Renato Parente Filho, representante do Prefeito de Fortaleza e do Conselheiro da Anatel, José Leite Pereira Filho, que deu as boas vindas aos delegados dos quatro Estados Partes e discorreu sobre a importância do Mercosul no contexto regional.

Na oportunidade, fez uma breve apresentação de como está organizado o mercado brasileiro para a telefonia fixa e para o serviço móvel celular, comentando ainda sobre aspectos relacionados à futura adoção, no Brasil, do sistema de TV Digital e do PCS, todos eles temas do interesse direto do SGT. 1.

Registra-se, também, a presença do Sr. Andrés Culagovski, representante da Administração chilena de telecomunicações.

#### 2. Reunião Plenária

Encerrada a Sessão Solene de Abertura, instalou-se a Reunião Plenária, presidida pelo Sr. Arnaldo Borges, Coordenador Nacional do SGT.1, Brasil, quando discutiu-se a organização e o programa de trabalho proposto para o evento, que foi adotado sem modificações, e deu-se conhecimento de normativas aprovadas pelo CMC e GMC em suas últimas reuniões ordinárias. Em especial, referindo-se a Ata nº 02/00 da XXXVIII Reunião Ordinária do GMC, teceu considerações sobre o Relançamento do Mercosul, e como ponto de partida a edição da DEC./CMC Nº 23/00, que dá ênfase à

“Incorporação da Normativa Mercosul ao Ordenamento Jurídico dos Estados Partes” , recomendada pelo Protocolo de Ouro Preto, em seu artigo 40.

### **3. Instalação das Reuniões das Comissões Plenárias**

A seguir as Comissões Temáticas deram início aos seus trabalhos, em reuniões paralelas, com a análise e aprovação das Agendas previamente propostas. Os resultados dessas reuniões, registrados em Atas, foram encaminhadas ao grupo de Coordenadores Nacionais do SGT. 1 para apreciação e aprovação.

### **4. Reunião dos Coordenadores Nacionais**

A Reunião dos Coordenadores Nacionais foi aberta pelo Sr. Arnaldo Borges, Coordenador Nacional do SGT.1, Brasil, que deu as boas vindas aos presentes, em especial ao Eng. Carlos Forno, presidente da Comissão Nacional de Comunicações - CNC – Argentina, realçando a importância da sua presença, em especial no momento em que se dá ênfase no âmbito do CMC ao Relançamento do Mercosul.

A Agenda da reunião foi aprovada sem alterações. Passou-se então a discorrer sobre os itens da Agenda.

### **5. Considerações das Atas das Comissões Temáticas**

#### **5.1 Comissão Temática de Serviços Públicos de Telecomunicações**

O coordenador do Brasil na Comissão Temática apresentou a ata da reunião, destacando os pontos mais importantes:

##### **5.1.1 Serviço a Cobrar Internacional Automático com Aceitação de Chamada**

A Comissão aceitou a proposta da Argentina de postergar o estudo deste tema até a introdução de novos elementos para fundamentar a necessidade de tratamento deste serviço de forma conjunta.

##### **5.1.2 Acordo Quatripartite sobre Serviço Móvil Celular**

De acordo com o decidido na XIII Reunião da CT.SPT, o Uruguai apresentou uma minuta de projeto de Recomendação “Disposiciones Generales para el Roaming Internacional entre Operadoras de Telefonía Móvil en el Ámbito del Mercosur”, contemplando os aspectos tratados na referida reunião.

Foram trocadas idéias sobre o documento, tendo sido mantidos itens consensados e incorporadas novas sugestões ao mesmo. O documento resultante será levado pelas delegações a seus respectivos países para sua análise final, prevendo-se, em caso de consenso, a sua submissão ao SGT Nº 1, para sua aprovação, na próxima reunião.

##### **5.1.3 Sistemas de Informação de Serviços de Telecomunicações com Código de Acesso Unificado**

Todas as delegações concordaram que o código a ser designado a esse serviço deve ser um número não geográfico. O tratamento desse tema prosseguirá na próxima reunião.

#### **5.1.4 Informe sobre a implementação do Código Unificado de Serviço de Emergência (Código 128), Res. GMC Nº 44/99**

Dando cumprimento ao acordado na reunião anterior, cada país informou sua situação em relação a esse tema, que é a seguinte:

Brasil: já foi internalizado pela Resolução Anatel Nº. 218/00, requerendo implementação.

Uruguai: o serviço “128” já está implementado e em funcionamento. No referente à internalização da Resolução, informou que esta já se encontra no Poder Executivo para sua adoção.

Argentina: encontra-se em processo de internalização, já tendo procedido a reserva do código 128, mas não foi estabelecido o mecanismo nem os prazos de implementação do serviço final .

Paraguai: o código 128 está disponível e reservado para sua implementação, mas que não está em condições de estabelecer uma data para ativação e operação do serviço.

#### **5.1.5 Plano de Migração de MIN para IMSI**

Este tema foi incorporado à minuta de projeto de Recomendação “Disposiciones Generales para el Roaming Internacional entre Operadoras de Telefonía Móvil en el Ámbito del Mercosur”, citado no item 5.1.1.

Aprovou-se a ata, com a seguinte recomendação:

- que as Comissões Temáticas de Serviços Públicos de Telecomunicações e de Radiocomunicações trabalhem conjuntamente para elevar um único projeto de resolução que incorpore todo os documentos substitutivos do “Acordo Quatripartite sobre Serviço Móvil Celular”.

No caso do Código de Emergência “128”, decidiu-se solicitar ao GMC que encaminhe ao conhecimento da Reunião dos Ministros do Interior a Resolução Nº. 44/99, com vistas a facilitar sua implementação.

## **5.2 Comissão Temática de Radiocomunicações**

O coordenador do Brasil na Comissão Temática apresentou a ata da reunião, destacando os pontos mais importantes:

### **5.2.1 Coordenação de Estações do Serviço Fixo Terrestre**

Quanto ao “Manual de Procedimientos de Coordinación de Frecuencias para Estaciones del Servicio Fijo que Operan en Frecuencias por Encima de 1 GHz”, um documento consensado será discutido na próxima reunião.

#### **5.2.2 Acordo Vigente de Telefonia Móvel Celular**

Foi acordado que a CT.Rc ficará encarregada de coordenar a revisão dos Anexos 1 e 8, considerando os aspectos já aprovados pela Resolução Nº 65/97.

#### **5.2.3 Coordenação de Estações Terrenas e Terrestres**

Uma versão consensada do “Manual de Coordenação de Estações Terrenas e Terrestres” será apreciado na próxima reunião.

#### **5.2.4 PCS e Futuros Serviços Móveis Terrestres (IMT-2000)**

O Brasil apresentou um resumo do Doc. Nº 74 “Sistemas de Comunicações Pessoais (PCS) - Situação Atual no Brasil”, e do Doc. Nº 75 “Sistema de Comunicações Pessoais (PCS) – Situação Atual no Brasil – Escolha das Faixas de Freqüências”.

#### **5.2.5 Outros Assuntos**

Quanto ao “Manual de Procedimientos de Coordinación de Frecuencias de Sistemas de Paging Bidirecional”, um documento consensado será discutido na próxima reunião.

Aprovou-se a ata, com a seguinte recomendação:

- que as Comissões Temáticas de Serviços Públicos de Telecomunicações e de Radiocomunicações trabalhem conjuntamente para elevar um único projeto de resolução que incorpore todo os documentos substitutivos do “Acordo Quatripartite sobre Serviço Móvil Celular”.

### **5.3 Comissão Temática de Radiodifusão**

O coordenador do Brasil na Comissão Temática apresentou a ata da reunião, destacando os pontos mais importantes:

#### **5.3.1 Encaminhamento do Convênio por meio de projeto de Recomendação**

Foi submetido ao SGT 1 projeto de Recomendação para apreciação e encaminhamento ao GMC “Convênio para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada”.

#### **5.3.2 Base de Dados Única**

Acordou-se um formato único de base de dados de todas as estações de FM e TV para o Mercosul. Em decorrência, solicita-se ao SGT-1 que esta pauta se dê por concluída.

### 5.3.3 Outros Assuntos

O representante do Ministério das Comunicações do Brasil manifestou preocupação com relação à existência de inúmeras estações irregulares em zonas de fronteira que vêm causando interferências prejudiciais aos países vizinhos e solicitou que alguma providência seja tomada, pelas Administrações dos países envolvidos, para evitar a proliferação de tais emissoras.

**Eliminado:** A Administração brasileira distribuiu cópias do Regulamento Técnico de TV/RTV analógica do Brasil, já submetido a comentários públicos e com a aprovação prevista para agosto/2000. ¶

Aprovou-se a ata.

Considerando os comentários da representante da Chancelaria brasileira presente à reunião, o SGT.1 decidiu substituir a denominação “Convênio” para “Marco Regulatório”, para encaminhamento ao GMC.

### 5.4 Comissão Temática de Assuntos Postais

O coordenador do Brasil na Comissão Temática apresentou a ata da reunião, destacando os pontos mais importantes:

#### 5.4.1 Disposições relativas ao Intercâmbio Postal entre Cidades situadas na Região de Fronteira e seu Regulamento de Execução

As Administrações da Argentina e do Uruguai comunicaram que, assim como o Brasil, já incorporaram os termos da Resolução Nº 29/98 e Nº 22/99 a seus respectivos ordenamentos jurídicos internos. No entanto, no caso do Uruguai ainda falta a regulamentação aduaneira específica. A Administração do Paraguai informou que os procedimentos de incorporação dessa Resolução ao ordenamento jurídico interno de seu país encontra-se em fase final de tramitação.

#### 5.4.2 Assuntos Aduaneiros

A Comissão Temática levou ao conhecimento do SGT.1 que, apesar do instruído pelo GMC em sua XXXII reunião, permanece a falta de informações por parte do CT Nº 2 – “Assuntos Aduaneiros”, da Comissão de Comércio, relativas à seção que trata das remessas postais no projeto de Código Aduaneiro que está sendo elaborado.

#### 5.4.3 Marco regulatório do setor postal do Mercosul

Uma versão aprimorada do estudo sobre o estabelecimento de um mercado único de serviços postais na região do Mercosul está em fase avançada para apresentação na primeira reunião da CT.AP em 2001.

#### 5.4.4 Qualidade Postal

O Brasil informou que já estão acertados os trâmites junto à União Postal Universal – UPU para a realização da medição ponto-a-ponto da qualidade das remessas postais na região, que acontecerá em setembro próximo. Por sua vez, as Administrações Postais dos quatro Estados Partes já encaminharam à Secretaria Internacional da UPU os dados necessários para tal fim.

#### 5.4.5 Emissões Filatélicas com Temática Comum Mercosul

Com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da imagem do Mercosul, a CTAP submete à apreciação do SGT Nº1 – “Comunicações” uma recomendação com a finalidade de reforçar o interesse dos Estados Partes em utilizar a filatelia como um dos meios de divulgação do Mercosul.

Aprovou-se a ata, com a seguinte consideração:

- que devido a ausência de representante do Uruguai na reunião da Comissão Temática e de acordo com o previsto na Decisão No. 4/93, a Administração daquele país irá se manifestar no prazo de 30 dias, sobre todo o conteúdo da ata.

### 6. Relações MERCOSUL-Chile

O Sr. Andrés Culagovski, representante da Administração chilena, informou que há um vínculo bilateral muito forte com a Argentina, devido aos naturais laços de fronteira, mas que o Chile tem interesse de efetivar a participação nos trabalhos do SGT.1.

Entre os temas de interesse para aquele país, foi destacado o IMT-2000, roaming internacional, código de emergência, licenças de estações de radiocomunicações para empresas de transportes e homologação de equipamentos.

Para tanto, a Administração chilena formalizará o seu interesse nos temas indicados para que se passe a tratar dos mesmos, iniciando-se assim a sua vinculação ao SGT.1. Foi acertado ainda que o Chile organizará um seminário sobre os temas indicados, que poderá ser realizado em Santiago, Chile, após a XVI reunião do SGT.1.

## 7. Relações MERCOSUL-União Européia

Tendo-se avaliado positivamente o desejo de uma reunião conjunta Mercosul-União Européia, acertou-se a possibilidade de realizá-la, tentativamente, no mês de outubro, em Bruxelas.

A referida reunião se revestiria de caráter exploratório, onde os temas de interesse, identificados pelas Comissões Temáticas, serviriam como agenda preliminar. A Administração brasileira, em seu caráter de Presidente Pro-Tempore do SGT.1, se ofereceu para detalhar os temas identificados, submetendo-os às demais Administrações para apreciação.

Por sua vez, acertou-se que o perfil da reunião seria de caráter governamental e interbloco, enquadrando-se dentro de um marco de cooperação técnica.

## 8. Internalização das normas Mercosul

O Coordenador Nacional do Brasil informou às demais delegações presentes que, da parte do Brasil, todas as normativas do Mercosul relativas à Comunicações até então aprovadas, já haviam sido internalizadas.

A delegação da Argentina informou que, com exceção da Resolução GMC Nº. 15/00, que está em processo de incorporação, todas as demais já estão internalizadas. A Coordenadora Nacional do Uruguai, informou que a Resolução GMC Nº. 44/99 encontra-se no Poder Executivo para incorporação, estando todas as demais devidamente internalizadas. O Coordenador Nacional do Paraguai, informou que não tem informações precisas quanto à lista de Resoluções internalizadas.

A representante da Chancelaria brasileira recordou aos Coordenadores Nacionais presentes os procedimentos previstos no Protocolo de Ouro Preto e na Decisão Nº. 23/00 para a internalização da normativa Mercosul.

## 9. Outros Assuntos

Apreciou-se a Decisão Nº. 23/00, “Incorporação da Normativa Mercosul ao Ordenamento Jurídico dos Estados Partes”. Com relação a esse tema, foi colocada a importância da incorporação, no prazo determinado, de todas as normativas aprovadas no Mercosul ao ordenamento jurídico de cada país.

Discutiu-se, também, a importância do fortalecimento político do SGT.1, no marco do relançamento do Mercosul. Nesse sentido, acordou-se que o Presidente do órgão regulador da Argentina fosse o portador de um convite aos presidentes dos demais órgãos reguladores para uma reunião conjunta, a realizar-se durante a próxima reunião do SGT.1. Também acertou-se que o convite seja estendido ao Chile.

A Delegação do Uruguai informou às demais delegações que um decreto recém editado exige que as missões oficiais sejam aprovadas pelo Poder Executivo; para isso, é necessário que as convocatórias para as reuniões do SGT.1 sejam expedidas com antecedência de 70 dias do evento.

Acordou-se que as Administrações encaminharão à Presidência Pro-Tempore do SGT.1, no prazo de 30 dias, a designação oficial dos seus Coordenadores Nacionais e respectivos Alternos.

Brasil e Argentina informaram aos presentes que, em paralelo à reunião do SGT.1, foi realizada uma reunião bilateral, com a presença dos operadores de celular dos dois países, para solução do contencioso existente relativo ao roaming internacional.

Considerando a importância do tema e a revisão, em andamento, do “Acordo Quadripartite de Telefonia Móvel Celular”, incluindo o roaming internacional, decidiu-se criar um Grupo de Assessoramento ao SGT.1, constituído por operadores dos quatro Estados Partes.

A delegação brasileira deu conhecimento às demais delegações da implementação da página do SGT.1, dentro do site da Anatel, cujo endereço é o seguinte:

[http://www.anatel.gov.br/comites\\_comissoes/comissoes/cbc/comissoes/coordenacoes/sqt1/default.asp](http://www.anatel.gov.br/comites_comissoes/comissoes/cbc/comissoes/coordenacoes/sqt1/default.asp)

Em atendimento à Decisão Nº. 26/00, foram feitas revisões nas Pautas Negociadoras das Comissões Temáticas, que se encontram no Anexo IV.

#### **10. Local, Data e Agenda da XVI Reunião**

A XVI Reunião Ordinária do SGT.1 será realizada na cidade de Florianópolis, Brasil, tentativamente no período de 6 a 10 de novembro de 2000.

#### **11. Relação de Anexos**

Anexo I : Lista de Participantes

Anexo II : Agenda da XV Reunião

Anexo III: Recomendações de Resoluções submetidas ao GMC

Anexo IV: Revisão das Pautas Negociadoras do SGT.1

Anexo V : Agenda da Próxima Reunião do SGT.1

**CARLOS TRISTÁN FORNO**  
Pela delegação Argentina

**ARNALDO BORGES**  
Pela delegação Brasil

**ANGEL BARBOZA**  
Pela delegação Paraguai

**ELENA GRAUERT**  
Pela delegação Uruguai





**SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 1  
“COMUNICAÇÕES”**

**ANEXO I**

**LISTA DE PARTICIPANTES**

**ARGENTINA**

**Carlos Tristán Forno**

Presidente da Comissão Nacional de Comunicações - CNC  
Peru 103 – Piso  
1067 – Buenos Aires – Argentina  
TEL 54 11 4347-9323  
FAX54 11 4347-9332  
E-MAIL: [cforno@cnc.gov.ar](mailto:cforno@cnc.gov.ar)

**Roberto González**

Gerente de Engenharia  
Comissão Nacional de Comunicações  
Perú 103 - Piso 8  
(1067) Buenos Aires - Argentina  
TEL: +54 11 4347-9578 / 79  
FAX: +54 11 4347 -9571  
E-MAIL: [rgonzalez@cnc.gov.ar](mailto:rgonzalez@cnc.gov.ar)

**Sellenne Kuscich**

Gerencia de Relações Internacionais e Institucionais  
Comissão Nacional de Comunicações  
Buenos Aires – Argentina  
TEL: +54 11 4347 9544  
FAX: +54 11 4347 9546  
E-MAIL: [skuscich@cnc.gov.ar](mailto:skuscich@cnc.gov.ar)

**Ana de la Paz Tito**

Secretária da Embaixada  
Ministério de Relações Exteriores  
Esmeraldo 1212 – Piso 7  
1007 - Buenos Aires – Argentina  
Tel: 54 11 4819-7849  
Fax: 54 11 4819-7866  
e-mail: [tap@mrecic.gov.ar](mailto:tap@mrecic.gov.ar)

**BRASIL**

**Arnaldo Borges**

Coordenador Nacional  
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL  
SAS, Quadra 6, Bloco “H”, 7º Andar  
Brasília (DF) – Brasil  
TEL: +55 61 312 2286  
FAX: +55 61 312 2244  
E-MAIL: [arnaldo@anatel.gov.br](mailto:arnaldo@anatel.gov.br)

**José Eduardo Moreira**

Assessoria Internacional - ANATEL



**SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 1  
“COMUNICAÇÕES”**

SAS, Quadra 6, Bloco “H”, 7º Andar  
Brasília (DF) – Brasil  
TEL: +55 61 312 2294  
FAX: +55 61 312 2244  
E-MAIL: [edumoreira@anatel.gov.br](mailto:edumoreira@anatel.gov.br)

**Daniela Arruda Benjamin**  
Divisão do Mercado Comum do Sul  
Ministério das Relações Exteriores  
Esplanada dos Ministérios, Bloco H Anexo I – Sala 712  
Brasília (DF) – Brasil  
Tel: 55 61 411-6355 / 6643  
Fax: 55 61 411-6095  
E-MAIL: [benjamin@mre.gov.br](mailto:benjamin@mre.gov.br)

**PARAGUAI**

**Angel Barboza**  
Coordenador Nacional  
CONATEL  
Yegros 437 y 25 de Mayo, Edif. San Rafael Asunción - Paraguai  
TEL: +595 21 451 276 440.020 int. 232  
FAX: +595 21 451276  
E-MAIL: [a.barboza@conatel.gov.py](mailto:a.barboza@conatel.gov.py)

**URUGUAI**

**Elena Grauert**  
Coordenadora Nacional  
Direção Nacional de Comunicações - DNC  
Bulevar Artigas 1520  
Montevidéo – Uruguai  
TEL: +598 2 707 3662  
FAX: + 598 2 707 3591  
E-MAIL: [egrauert@dnc.gub.uy](mailto:egrauert@dnc.gub.uy)

**Aldo Castagna**  
Gerente de Sistemas de Telecomunicações  
ANTEL - Uruguai  
F.Crespo 1532 Piso 6  
Montevidéo – Uruguai  
Tel: 598 2 400 9408  
Fax: 598 2 408 6959  
e-mail: [acastagna@mail.antel.com.uy](mailto:acastagna@mail.antel.com.uy)

**OBSERVADOR**

**CHILE**



SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 1  
“COMUNICAÇÕES”

**Andrés Culagovski Rubio**

Departamento Internacional - SUBTEL

Santiago - Chile

TEL: +562 421 3681

FAX: +562 697 3913

E-MAIL: [aculagov@subtel.cl](mailto:aculagov@subtel.cl)

**ANEXO II**

**AGENDA DA XV REUNIÃO DO SGT Nº 1**

**AGENDA DA XV REUNIÃO DO SGT Nº 1**

1. Abertura da Reunião
2. Aprovação da Agenda
3. Considerações das instruções do GMC ao SGT Nº 1
4. Consideração das atas das Comissões Temática:
  - Assuntos Postais
  - Rádiodifusão
  - Radiocomunicações
  - Serviços Públicos de Telecomunicações
5. Relação MERCOSUL Chile
6. Relações MERCOSUL União Européia
7. Internalização das normas Mercosul
8. Outros Assuntos
9. Agenda da próxima reunião

**ANEXO III**

**RECOMENDAÇÕES DE RESOLUÇÕES SUBMETIDAS AO GMC**

**MARCO REGULATÓRIO PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA**

O Subgrupo de Trabalho Nº 1 - Comunicações (SGT 1), recomenda ao Grupo Mercado Comum – GMC aprovar o projeto de Resolução relativo ao “Marco Regulatório do Serviço de Radiodifusão Sonora por Modulação em Frequência (FM)” e seus anexos, aqui apensados.

\_\_\_\_\_  
Pela delegação da Argentina

\_\_\_\_\_  
Pela delegação do Brasil

\_\_\_\_\_  
Pela delegação do Paraguai

\_\_\_\_\_  
Pela delegação do Uruguai



MERCOSUR/CTR/REC Nº /00

**MARCO REGULATÓRIO DEL SERVICIO DE RADIODIFUSIÓN SONORA POR  
MODULACIÓN DE FRECUENCIA**

El Subgrupo de Trabajo Nº 1 – Comunicaciones (SGT 1), recomienda al Grupo Mercado Común – GMC aprobar el proyecto de Resolución relativo al “Marco Regulatório del Servicio de Radiodifusión Sonora por Modulación de Frecuencia (FM)” y sus anexos, que se adjuntan.

\_\_\_\_\_  
Por la Delegación de Argentina

\_\_\_\_\_  
Por la Delegación de Brasil

\_\_\_\_\_  
Por la Delegación de Paraguay

\_\_\_\_\_  
Por la Delegación de Uruguay

MERCOSUL/GMC/RES Nº 01/00

**“MARCO REGULATÓRIO PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA (FM)”**

TENDO EM VISTA: o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Decisão Nº 9/94 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a adoção do Marco Regulatório para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada possibilitará a operação de estações de FM sem interferências recíprocas nas zonas de fronteira dos Estados Partes do MERCOSUL.

Que a operação de estações de FM sem interferências assegurará à população fronteiriça dos Estados Partes, um serviço de Radiodifusão Sonora de melhor qualidade.

Que a criação do MERCOSUL implica a adoção de medidas com efeitos sobre seus Estados Partes, razão pela qual devem ser consideradas as estações de FM da República do Paraguai não contempladas no “*Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Coordenação de Consignações e Uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88 – 108 MHz)*”, do qual esse país não era parte integrante.

Que, para o estabelecimento do presente Marco Regulatório, estações de FM da República do Paraguai foram coordenadas com os demais Estados Partes do MERCOSUL.

Que se obteve consenso quanto aos critérios regulamentares e técnicos para elaboração de Marco Regulatório para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) entre os Estados Partes do MERCOSUL.

O GRUPO MERCADO COMUM

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o “Marco Regulatório para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM)”, que figura como anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 – O Subgrupo de Trabalho nº 1 – Comunicações (SGT 1), revisará periodicamente a Lista de Estações Coordenadas de FM, constante do Anexo a este

Marco Regulatório, que faz parte da presente Resolução, submetendo à apreciação do GMC a listagem atualizada.

Art. 3 – Recomendar aos Estados Partes vinculados ao “*Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Coordenação de Consignações e Uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88 – 108 MHz)*”, celebrado em 1980, a tomar as providências necessárias para a sua Denúncia, nos termos do seu Artigo XX.

Art. 4 – Os Estados Partes do MERCOSUL deverão incorporar a presente Resolução a seus ordenamentos jurídicos nacionais no prazo de 90 dias.

MERCOSUR/GMC/RES N° /00

**“MARCO REGULATÓRIO PARA EL SERVICIO DE RADIODIFUSIÓN SONORA  
POR MODULACIÓN DE FRECUENCIA (FM)”**

VISTO: el Acuerdo de Asunción, el Protocolo de Ouro Preto y la Decisión N° 9/94 del Consejo del Mercado Común.

CONSIDERANDO:

Que la adopción del Marco Regulatório para el Servicio de Radiodifusión Sonora por Modulación de Frecuencia posibilitará el funcionamiento de estaciones de FM sin interferencias recíprocas en las zonas de frontera de los Estados Partes del MERCOSUR.

Que la operación de estaciones de FM sin interferencias asegurará a la población fronteriza de los Estados Partes, un servicio de Radiodifusión Sonora de mejor calidad.

Que la creación del MERCOSUR implica la adopción de medidas con efectos en sus Estados Partes, razón por la cual, deben ser consideradas las estaciones de FM de la República del Paraguay no contempladas en el *“Acuerdo entre el Gobierno de la República Argentina, el Gobierno de la República Federativa del Brasil y el Gobierno de la República Oriental del Uruguay para la Coordinación de la Asignación y Uso de los Canales de Radiodifusión Sonora con Modulación de Frecuencia en la Banda de Onda Métricas (88–108 MHz)”*, del cual dicho país no era parte integrante.

Que, para el establecimiento del presente Marco Regulatório, las estaciones de FM de la República del Paraguay fueron coordinadas con los otros Estados Partes del MERCOSUR.

Que se ha obtenido consenso con relación a los criterios reglamentarios y técnicos para la elaboración del Marco Regulatório del Servicio de Radiodifusión Sonora por Modulación de Frecuencia (FM) entre los Estados Partes de MERCOSUR.

**EL GRUPO MERCADO COMÚN RESUELVE:**

Art. 1 - Aprobar el "Marco Regulatório del Servicio de Radiodifusión Sonora por Modulación de Frecuencia (FM)", que figura como anexo y es parte de la presente Resolución.

Art. 2 - El Subgrupo de Trabajo n° 1 – Comunicaciones (SGT 1), revisará periódicamente la Lista de Estaciones Coordinadas de FM, constante del Anexo de este Marco Regulatório, que hace parte de la presente Resolución, sometiendo a la apreciación del GMC la lista actualizada.

Art. 3 - Recomendar a los Estados Partes vinculados al *“Acuerdo entre el Gobierno de la República Argentina, el Gobierno de la República Federativa del Brasil y el Gobierno de la República Oriental del Uruguay para la Coordinación de Asignación y Uso de los Canales de Radiodifusión Sonora con Modulación de Frecuencia en la Banda de Onda Métricas (88 – 108 MHz)”*, celebrado en 1980, tomar las providencias necesarias para su Denuncia, en los términos de su Artículo XX.

Art. 4- Los Estados Partes del Mercosur deberán incorporar la presente Resolución a sus ordenamientos jurídicos nacionales hasta el día 04/XI/2000.

MERCOSUL/SGT Nº1/CTAP/REC. Nº 02/00

“EMISSÕES FILATÉLICAS COM TEMÁTICA COMUM MERCOSUL”

O Subgrupo de Trabalho Nº1 – “Comunicações” recomenda ao Grupo Mercado Comum aprovar o projeto de Resolução sobre EMISSÕES FILATÉLICAS COM TEMÁTICA COMUM MERCOSUL.

Pela delegação da Argentina

Pela delegação do Brasil

Pela delegação do Paraguai

Pela Delegação do Uruguai



SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 1  
“COMUNICAÇÕES”

MERCOSUR/SGT Nº1/CTAP/REC. Nº 02/00

“EMISIONES FILATELICAS CON TEMATICA COMUN MERCOSUR”

El Subgrupo de Trabajo Nº1 – “Comunicaciones” - recomienda al Grupo Mercado Común aprobar el proyecto de Resolución sobre EMISIONES FILATELICAS CON TEMATICA COMUN MERCOSUR.

Por la delegación de Argentina

Por la delegación de Brasil

Por la delegación de Paraguay

Por la delegación de Uruguay

**MERCOSUL/GMC/RES Nº        /00**

“EMISSÕES FILATÉLICAS COM TEMÁTICA COMUM MERCOSUL”

**TENDO EM VISTA:** o Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto.

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de divulgar o processo de integração dos Estados Partes, no âmbito da região e no resto do mundo.

Que os Correios dos Estados Partes estão fortemente comprometidos com a integração regional.

Que a filatelia, como atividade do setor postal, constitui um instrumento de difusão cultural internacionalmente reconhecido.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a emissão anual e conjunta de selos postais pelos Correios Oficiais dos Estados Partes, com temática comum relativa ao Mercosul.



**MERCOSUR/GMC/RES Nº /00**

**“EMISIONES FILATELICAS CON TEMATICA COMUN MERCOSUR”**

**VISTO:** El Tratado de Asunción y el Protocolo de Ouro Preto.

**CONSIDERANDO:**

La necesidad de divulgar el proceso de integración de los Estados Partes, en el ámbito de la región y el resto del mundo.

Que los Correos de los Estados - Partes están fuertemente comprometidos con la integración regional.

Que la filatelia, como actividad del sector postal, constituye un instrumento de difusión cultural internacionalmente reconocido.

**EL GRUPO MERCADO COMUN  
RESUELVE:**

Art. 1º. Determinar la emisión anual y conjunta de sellos postales por parte de los Correos Oficiales de los Estados-Partes, con temática común relativa al Mercosur.

**ANEXO IV**

**REVISÃO DAS PAUTAS NEGOCIADORAS DO SGT.1**

## 1. COMISSÃO TEMÁTICA DE RADIOCOMUNICAÇÕES

### 1.1 Acordos Vigentes sobre TV VHF e Telefonia Móvel Celular

**Definição:** Substituição da situação e aplicação dos acordos vigentes referentes a TV VHF e Telefonia Móvel Celular (Resolução MERCOSUL/GMC/RES, Nº 38/95 de 21/06/96.

**Justificativa:** Tecnicamente requerem um acompanhamento constante. Cumprimento dos art. 10 e 14 respectivamente, dos Acordos TV VHF e Telefonia Móvel Celular.

**Prazo:** 8 (oito) meses.

#### **Alterações Propostas**

##### **Nome da PN: Acordo Vigente de Telefonia Móvel Celular**

**Definição:** Substituir o Acordo sobre Serviço Móvel Celular entre o governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República do Paraguai e o Governo da República Oriental do Uruguai, em vigor, por instrumento do Mercosul.

**Justificativa:** Cumprir o artigo 14 do Acordo, acompanhando a evolução da tecnologia internacional, os esquemas de integração do Mercosul e a conclusão dos objetivos do Tratado de Assunção.

**Prazo:** será tratado nas três reuniões previstas para o ano 2000.

**Observação:** Pauta tratada em conjunto com a Comissão Temática de Serviços Públicos de Telecomunicações. À Comissão Temática de Radiocomunicações cabe rever os Anexos 1 - Características de Transmissão e 8 - Coordenação de Frequências e, em conjunto com a Comissão de Serviços Públicos de Telecomunicações, os Anexos 3 - Protocolos e Procedimentos de Chamada e 9 - Definições Básicas e o texto do novo instrumento, resultante da incorporação do Acordo Quadripartite no âmbito do Mercosul.

### 1.2 Sistemas de Comunicações Pessoais Móveis Terrestres

**Definição:** Harmonizar o uso das faixas de frequências destinadas a sistemas de comunicações pessoais terrestres, estabelecendo os procedimentos para a coordenação em áreas de fronteira e para a compatibilização dos sistemas. (Resolução MERCOSUL /GMC/RES Nº 38/95)

**Justificativa:** Compatibilizar os sistemas possibilitará que as estações móveis autorizadas em qualquer dos Estados Parte possam utilizar os sistemas apesar de encontrarem-se em território de outro Estado Parte. Simplificar os estudos de compatibilidade eletromagnética de forma a evitar interferências prejudiciais com outros serviços.

**Prazo:** 1(um) ano.

#### **Alteração Proposta**

**Prazo:** será tratado nas três reuniões previstas para o ano 2000.

### 1.3 Harmonização do Uso do Espectro Radioelétrico

Definição: Identificação de Faixas do Espectro Radioelétrico cuja harmonização seja possível. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES Nº 38/95)

Justificativa: Otimizar a utilização do espectro radioelétrico na região.

Prazo: 2(dois) anos

Alteração Proposta

Prazo: Permanente.

### 1.4 Sistemas de Satélites

Definição: Harmonizar os critérios de operação dos sistemas transmissores e eventualmente receptores. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95)

Justificativa: Se fundamenta no desenvolvimento tecnológico que se verifica na área das telecomunicações.

Prazo: 2(dois) anos

Alteração Proposta

Prazo: Permanente.

### 1.5 Frequências para Estações Itinerantes

Definição: Harmonizar o uso de frequências destinadas a usuários que necessitem operar sistemas de radiocomunicações sem localização definitivas ou cuja mudança de localização sejam freqüentes. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95)

Justificativa: O uso das mesmas frequências pelos Estados Parte, além de evitar interferências prejudiciais em áreas de fronteira, permitirá a comercialização entre os Estados Parte de equipamentos fabricados para esta aplicação.

Prazo: 1(um) ano

Alteração Proposta

Prazo: será tratado nas três reuniões previstas para o ano 2000.

### 1.6 Procedimentos de Acreditação de Laboratórios para Equipamentos de Telecomunicações

Definição: Acreditar laboratórios nos Estados Parte para a realização de ensaios em produtos que serão comercializados no Mercosul. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES Nº 38/95)

Justificativa: Os produtos devem atender as normas técnicas aplicáveis em cada estado.

Prazo: 18 (dezoito) meses

Alteração Proposta

Prazo: Indeterminado.

### 1.7 Projeto de Sistema para Administração do espectro Radioelétrico no âmbito do Mercosul

Definição: Desenvolvimento de um sistema, utilizando uma base de dados relacional com linguagem de alto nível, que possa funcionar em diferentes plataformas, seja micro, “risc” ou “Main-frame”, que possua informações gerenciais, técnicas e

administrativas, relativas aos usuários dos vários serviços de comunicações com o objetivo de permitir a administração do espectro radioelétrico. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES Nº 38/95)

Justificativa: Facilitar as atividades de administração do espectro radioelétrico, inclusive com aval técnico, automatizado, emissão de dados autorizados via sistema, controle de pagamentos, etc. Permitir a interconexão entre as bases de dados dos Estados Parte, possibilitando uma utilização mais racional do espectro.

Meios Necessários: criação de um grupo de especialistas dentro do SGT-1.

Prazo: 1(um) ano

**Alteração Proposta**

Prazo: Indeterminado.

### **1.8 Compilação de Legislações e Estruturas Tarifárias em Telecomunicações**

Definição: Consolidar o conjunto de normas legais e estruturas tarifárias em telecomunicações. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES, Nº 38/95)

Justificativa: Contar com a informação de todos os Estados Parte.

Prazo: 6 (seis) meses

**Alteração Proposta**

Prazo: Permanente.

### **1.9 Reconhecimento de Licenças de estações de Radiocomunicações para uso de Empresas de Transporte Rodoviário**

Definição: Reconhecimento por todas as partes de licenças/autorizações de estações radioelétricas móveis emitidas por uma delas, para efeitos de autorização de sua entrada e operação transitória como parte de um veículo de transporte. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95, de 21/06/95)

Justificativa: Necessidade de regulamentar a utilização temporária de equipamentos radioelétricos nos países do Mercosul por parte das empresas de transporte internacional de carga e passageiros signatários de freqüências autorizadas por algum dos Estados Parte.

Prazo: 6 (seis) meses

**Alteração Proposta**

Prazo: Permanente

Observação: Apesar da Pauta ter sido considerada concluída, com a edição da Resolução MERCOSUL/GMC/RES Nº 146/96, propomos seu prosseguimento para contemplar outras faixas de freqüências.

### **1.10 Acordo vigente sobre Freqüências HF do Serviço Móvel Marítimo (SMM)**

Definição: Revisão da situação e aplicação dos acordos sobre freqüências de HF para o Serviço Móvel Marítimo.(Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95)

Justificativa: Existência de acordos entre alguns dos Estados Parte e o avanço tecnológico exigem um estudo sobre os mesmos.

Prazo: 1 (um) ano.

**Alteração Proposta**

Nome da PN: **Serviço Móvel Marítimo (SMM)**

Definição: Revisão da situação e aplicação dos acordos sobre freqüências de HF e VHF para o Serviço Móvel Marítimo.

Prazo: Indeterminado.

### **1.11 Acordo vigente de Telefonia Rural**

Definição: Revisão de situação e aplicação dos acordos de telefonia rural. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES Nº 38/95)

Justificativa: Existência de acordos entre alguns dos Estados Parte e o avanço tecnológico exigem um estudo sobre os mesmos

Prazo: 1 (um) ano.

#### **Alteração Proposta**

Nome da PN: Telefonia Rural

Definição: Analisar possíveis atribuições das freqüências utilizadas no Acordo vigente sobre a faixa de freqüências de 164,600 a 173,355 MHz.

Prazo: Indeterminado.

Observação: Na Ata nº 1/99, o SGT-1 aprovou proposta da CTRc no sentido de analisar possíveis atribuições para a faixa de freqüências utilizadas no acordo, com a participação do Paraguai.

### **1.12 Manual de Coordenação entre Estações Terrenas e Terrestres**

Definição: Harmonizar os procedimentos técnicos e administrativos quando um dos Estados Parte deseje instalar e operar uma estação terrena ou terrestre. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95)

Justificativa: Evitar interferências prejudiciais entre estações terrenas ou terrestres.

Prazo: 8 (oito) meses

#### **Alteração Proposta**

Prazo: será tratado nas três reuniões previstas para o ano 2000.

Observação: serão elaborados dois manuais: um “Manual de Procedimento de Coordenação de Freqüências para Estações Terrenas e Terrestres dentro dos Países do Mercosul” e um “Manual de Procedimento de Coordenação de Freqüências para Estações do Serviço Fixo para Freqüências acima de 1 GHz”.

### **1.13 Compatibilidade Eletromagnética**

Definição: Estabelecer os procedimentos e critérios técnicos para calcular a compatibilidade eletromagnética entre equipamentos e sistemas. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95)

Justificativa: Otimizar a utilização do espectro radioelétrico.

Prazo: 4 (quatro) anos

#### **Alteração Proposta**

Prazo: Indeterminado.

### **1.14 Sistemas Troncalizados**

Definição: Harmonizar o uso das faixas de freqüências destinadas aos sistemas radioelétricos troncalizados e estabelecer bases para a compatibilização de sistemas

troncalizados de distintos Estados Parte. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95)

Justificativa: O uso das mesmas faixas de frequências para uma mesma aplicação contribuirá para melhor uso do espectro radioelétrico. A Compatibilização dos sistemas troncalizados agilizará o processo de comunicação, contribuindo para a intensificação do comércio no Mercosul.

Prazo: 8 (oito) meses

Alteração Proposta

Prazo: Permanente

Observação: Pauta concluída, porém requer constante acompanhamento.

### **1.15 Procedimentos para Certificação/Homologação de Equipamentos de Comunicações**

Definição: Harmonizar os procedimentos para certificação de produtos que serão comercializados entre os Estados Parte. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95)

Justificativa: Evitar que cada Estado Parte dite suas próprias regras dificultando assim a certificação/homologação de seus produtos nos demais Estados Parte.

Prazo: 8 (oito) meses

Alteração Proposta

Prazo: Indeterminado.

### **1.16 Futuros Sistemas Móveis Terrestres (IMT – 2000)**

Definição: Harmonizar o uso das faixas de frequências para os futuros serviços móveis terrestres (IMT – 2000), estabelecendo os procedimentos para a sua coordenação em áreas de fronteira e compatibilização dos sistemas. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 38/95)

Justificativa: Compatibilizar os sistemas possibilitará que as estações móveis autorizadas em qualquer dos Estados Parte possam utilizar os mesmos apesar de encontrarem-se em território de outro Estado Parte.

Prazo: 4 (quatro) anos

Alteração Proposta

Prazo: Indeterminado.

### **1.17 Sistemas de Paging Unidirecional**

Observação: Não existe Resolução para esta PN

Alteração Proposta

Inclusão da PN, com os seguintes dados:

Definição: Harmonizar o uso das faixas de frequências destinadas aos sistemas Paging Unidirecional e estabelecer bases para a compatibilização de sistemas de distintos Estados Parte.

Justificativa: O uso das mesmas faixas de frequências para uma mesma aplicação contribuirá para melhor uso do espectro radioelétrico. A Compatibilização dos sistemas Paging Unidirecional agilizará o processo de comunicação, contribuindo para a intensificação do comércio no Mercosul.

Prazo: Permanente.

Observação: Pauta concluída, porém requer constante acompanhamento.

### **1.18 Sistemas de Paging Bidirecional**

Observação: Não existe Resolução para esta PN

#### **Alteração Proposta**

Inclusão da PN, com os seguintes dados:

Definição: Harmonizar o uso das faixas de frequências destinadas aos sistemas Paging Bidirecional e estabelecer bases para a compatibilização de sistemas de distintos Estados Parte.

Justificativa: O uso das mesmas faixas de frequências para uma mesma aplicação contribuirá para melhor uso do espectro radioelétrico. A Compatibilização dos sistemas Paging Bidirecional agilizará o processo de comunicação, contribuindo para a intensificação do comércio no Mercosul.

Prazo: Permanente.

### **1.19 Acesso sem Fio para Telefonia Fixa**

Definição: Harmonizar o uso das faixas de frequências destinadas aos Sistemas de Acesso sem Fio para Telefonia Fixa, estabelecendo os procedimentos para sua coordenação em zonas de fronteira e para a compatibilização dos sistemas. Promover o intercâmbio de experiências entre os Estados Parte. (Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 20/96, de 21/06/96)

Justificativa: A introdução destes sistemas nas áreas de fronteira torna imprescindível a coordenação de frequências. O intercâmbio de experiências e a compatibilização dos sistemas permitirá a otimização dos recursos.

Prazo: 2 (dois) anos

#### **Alteração Proposta**

Prazo: será tratado nas três reuniões previstas para o ano 2000.

### **1.20 Harmonização de Sistemas sem Fio de Banda Larga para Serviços Fixos acima de 20 GHz**

#### **Alteração Proposta**

Incluir a PN com os seguintes dados:

Nome: **Harmonização de Sistemas sem Fio de Banda Larga para Serviços Fixos acima de 20 GHz**

Definição: Harmonizar o uso de faixas de frequências destinadas a Sistemas sem Fio de Banda Larga para Serviços Fixos acima de 20 GHz, estabelecendo os procedimentos para a coordenação de frequências em áreas de fronteira e para a compatibilização dos sistemas.

Justificativa: A introdução destes sistemas nas áreas de fronteira torna imprescindível a coordenação de frequências. A compatibilização dos sistemas permitirá a otimização de utilização do espectro radioelétrico na região.

Prazo: Indeterminado.

Observação: Proposta de nova Pauta Negociadora.



### 1.21 Autorizações de Freqüências Radioelétricas de Uso Temporário

#### Alteração Proposta

Incluir a PN com os seguintes dados:

Nome: **Autorizações de Freqüências Radioelétricas de Uso Temporário**

Definição: Definir freqüências e os procedimentos para autorizações provisórias ou eventuais para transporte de sinais de radiodifusão ou de outros serviços em eventos de curta duração ou de emergência.

Justificativa: Agilizar a concessão de autorizações provisórias para eventos de curta duração ou de emergência.

Prazo: Indeterminado.

Observação: Proposta de nova Pauta Negociadora.

## 2. COMISSÃO TEMÁTICA DE RADIODIFUSÃO

### 2.1 Acordo de TV em UHF

Definição: Harmonizar os sistemas e faixas de freqüências.

Justificativa: Estabelecer os procedimentos de coordenação para a utilização e operação dos canais radioelétricos atribuídos ao serviço de radiodifusão de televisão na banda de UHF (470-806 MHz.), tanto em operação analógica como digital, e complementar o acordo de TV VHF analógico com TV VHF digital.

Prazo: 3 (três) anos.

Temas já identificados a serem tratados nesta Pauta:

- Em âmbito internacional inexistem critérios quanto ao alcance dos sistemas digitais e sua exploração comercial.
- As Administrações deverão escolher um padrão digital a utilizar.
- Harmonizar a regulamentação.
- Realizar o planejamento de canais.

### 2.2 Acordo de Radiodifusão em FM

Definição: Estabelecimento de procedimentos para a coordenação e uso na banda de ondas métricas dos canais radioelétricos atribuídos ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

Justificativa: Levantamento da situação atual e aplicação dos Acordos relativos à radiodifusão em FM.

Prazo: 1 (um) ano.

### 2.3 Radiodifusão por Satélite Incluindo DTH

Definição: Harmonizar os sistemas e faixas de freqüências.

Justificativa: Harmonizar os critérios de operação dos sistemas transmissores e eventualmente receptores.

Prazo: 2 (dois) anos.

Temas já identificados a serem tratados nesta Pauta:

- Alguns países membros estão concluindo suas normas internas relativas a este tema.

#### **2.4 Radiodifusão Sonora Digital (RSD)**

Definição: Harmonizar o uso das bandas e dos sistemas a empregar e estabelecer os procedimentos de coordenação de frequências.

Justificativa: Acompanhamento dos estudos realizados pela UIT, promovendo intercâmbio de informações sobre a atribuição de faixas de frequências para sistemas RSD terrestre e satélite; uso das faixas para Serviço Fixo e possibilidade de compartilhamento com RSD em função do grau de ocupação, analisando-se a possibilidade de concensuar o emprego de uma sub-faixa de 10 MHz dentro da faixa de 1452 – 1492 MHz para os sistemas RSD satélites.

Prazo: 2 (dois) anos.

#### **2.5 Projeto De Sistemas para Administração do Espectro Radioelétrico no Âmbito do Mercosul (Elaboração de uma Base de Dados Comum)**

Definição: Estabelecimento de uma estrutura de base de dados comum para todos os serviços objeto de Acordo entre os países membros do MERCOSUL.

Justificativa: Definir uma estrutura de banco de dados comum a fim de obter as informações das estações existentes em zona de coordenação num mesmo formato.

Prazo: 1 (um) ano.

#### **2.6 LMDS**

Definição: Harmonizar a regulamentação dos sistemas e das faixas de frequências.

Justificativa: Intercâmbio de informações entre os Estados Parte, sobre a regulamentação e faixas atribuídas ao serviço em cada Administração.

Prazo: 2 (dois) anos.

Temas já identificados a serem tratados nesta Pauta:

- Identificação de faixas de frequências para distribuição de sinais de televisão.
- Convênio sobre distribuição de canais LMDS para televisão em zonas de fronteira.

## 2.7 Sistemas Interativos

Definição: Harmonização de regulamentação do serviço e das faixas de frequências.

Justificativa: Acompanhar os estudos realizados pela UIT e analisar a possibilidade de implementar o canal de retorno para MMDS.

Prazo: 3 (três) anos.

## 3. COMISSÃO TEMÁTICA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### 3.1 Serviços Móveis nos Estados Partes

Definição: Compatibilização das redes de serviços móveis terrestres e satelitais.

Justificativa: Diante do aparecimento de novas tecnologias e serviços móveis, e sua integração com outros existentes, esta Pauta Negociadora busca a harmonização dos mesmos nos países membros do Mercosul, geração de normas a respeito e a revisão das existentes.

Prazo: 3 anos.

Temas já identificados a tratar nesta Pauta:

- Gerar um ou vários projetos de resolução que abranjam os aspectos que se considerem relevantes do Acordo Quatripartite sobre Serviço Móvel Celular.
- Analisar a viabilidade de um plano de migração gradual nos sistemas de identificação de redes móveis, de acordo ao estipulado na Recomendação E.212 de UIT (de MIN a IMSI).

### 3.2 Convergência de Serviços e Redes de Telecomunicações

Definição: Harmonização de serviços convergentes de telecomunicações e intercâmbio de informação relativa às redes e tecnologias utilizadas na prestação dos mesmos.

Justificativa: Devido a constante evolução dos serviços, meios e tecnologia no mercado, se pretende criar uma instância de intercâmbio de informação sobre os mesmos para favorecer a harmonização deles nos Estados Partes.

Prazo: 3 anos.

### 3.3 Utilização de Recursos de Numeração no Âmbito do Mercosul

Definição: Harmonização do uso de recursos de numeração no âmbito do Mercosul.

Justificativa: Devido a crescente integração entre os Estados Partes, esta harmonização busca facilitar o uso dos serviços dentro do Mercosul.

Prazo: 3 anos.

Temas já identificados a tratar nesta Pauta:

- Identificação do código de acesso unificado para Sistemas de Informação de Serviços de Telecomunicações no âmbito do Mercosul.

### 3.4 Critérios para Interconexão de Redes entre Países Membros de Mercosul

Definição: Estabelecimento de normas de interconexão de redes de telecomunicações.

Justificativa: Devido o crescente fluxo de tráfego entre os países do Mercosul, é necessário normalizar critérios de interconexão que favoreçam a redução de custos e tarifas entre os países membros, como também os acordos de tráfego entre os Estados Parte.

Prazo: 3 anos.

Temas já identificados a tratar nesta Pauta:

- Definir regras, parâmetros e/ou valores objetivos relativos à qualidade do serviço na interconexão de redes.

### **3.5 Tarifas e Preços de Serviços de Telecomunicações Internacionais no Âmbito de Mercosul**

Definição: compilação, seguimento e intercâmbio de informação a respeito das tarifas, preços e taxas contábeis na região e organismos internacionais.

Justificativa: favorecer a redução de custos e tarifas para comunicações entre países do Mercosul.

Prazo: 3 anos.

### **3.6 Intercâmbio de Informação, Seguimento de Regulamentação e Implementação de Serviços de Telecomunicações**

Definição: intercâmbio de informação relativa à situação geral das telecomunicações em cada Estado Parte, à evolução do marco regulatório e aos processos de implementação de novos serviços no âmbito de Mercosul.

Justificativa: Aprofundar o processo de integração através do intercâmbio de informação e à adoção de posições comuns diante de outros organismos internacionais.

Plazo: 3 anos.

Temas já identificados a tratar nesta Pauta:

- Modelos de interconexão entre prestadores de diferentes serviços,
- Comércio eletrônico,
- Serviço Universal,
- Infraestrutura global da informação,
- Modelos nacionais de abertura do mercado de telecomunicações,
- Introdução de novas tecnologias,
- Planos Técnicos Fundamentais de cada Estado membro.

### **3.7 Definição da Estrutura de Serviços Comuns a Prestar no Âmbito do Mercosul**

Definição: definição conjunta de estruturas de serviços a ser prestados de maneira uniforme no âmbito do Mercosul.

Justificativa: Facilitar aos usuários a utilização de serviços de telecomunicações através de procedimentos e características comuns nos Estados Partes.

Prazo: 3 anos.

Temas já identificados a tratar nesta Pauta:

- Serviço a Cobrar Internacional Automático com Aceitação de Chamada,
- Sistemas de Informação de Serviços de Telecomunicações com Código de Acesso Unificado,
- Serviços de Telecomunicações a ser prestados nas Áreas de Controle Integrado de Fronteira.

#### **4. COMISSÃO TEMÁTICA DE ASSUNTOS POSTAIS**

##### **4.1 Disposições regulamentárias da atividade postal**

4.1.1 Disposições relativas ao Intercâmbio Postal entre Cidades situadas na Região de Fronteira e seu Regulamento de Execução

As Administrações da Argentina e do Uruguai comunicaram que, assim como o Brasil, já incorporaram os termos da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº29/98 e Nº22/99 a seus respectivos ordenamentos jurídicos internos. No entanto, no caso do Uruguai ainda falta a regulamentação aduaneira específica.

A Administração do Paraguai informou que os procedimentos de incorporação dessa Resolução ao ordenamento jurídico interno de seu país encontra-se em fase final de tramitação.

##### 4.1.2 Assuntos Aduaneiros

Reitera-se ao SGT Nº1 – “Comunicações” que, apesar do instruído pelo GMC em sua XXXII reunião, permanece a preocupação da CTAP no que concerne à falta de informações relativas ao capítulo que trata das remessas postais do projeto de Código Aduaneiro que está sendo elaborado no âmbito do CT Nº 2 – “Assuntos Aduaneiros”, da Comissão de Comércio.

Houve um consenso no sentido de que os participantes da CTAP devem envidar esforços para estabelecer contatos mais firmes com os responsáveis pelo projeto de Código Aduaneiro em seus respectivos países.

Ressaltou-se que é importante conscientizar o Comitê Técnico Nº 2 sobre a adoção do mesmo princípio de desembaraço aduaneiro para as remessas expressas (courrier) e demais remessas postais, haja vista que no entender de todos os membros desta CTAP esses serviços são considerados serviços postais.

## 4.2 Marco regulatório do setor postal do Mercosul

O Brasil apresentou sua versão aprimorada do estudo sobre o estabelecimento de um mercado único de serviços postais na região do Mercosul.

Na oportunidade, o Brasil ofereceu seu apoio técnico ao Paraguai, a ser concretizado na forma da cessão de um consultor técnico encarregado de auxiliar aquele país na elaboração de seu estudo. Para tanto, o Brasil pretende utilizar recursos provenientes de seus créditos relativos à alíquota de cooperação técnica junto à União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP. O Paraguai aceitou a proposta efetuada pelo Brasil.

Por sua vez, a Argentina informou que sua Administração iniciou um processo objetivando a reanálise e a reorganização de seu regime postal. Para tanto, editou um novo marco regulatório, que será submetido a audiências públicas no próximo mês de setembro. Com os insumos dessas audiências, será elaborado um texto definitivo que atenda às novas exigências do mercado. Assim, a Argentina apresentará uma versão atualizada do estudo, tão logo conclua esse processo, que se espera estar finalizado até a próxima reunião da CTAP. Assim mesmo, distribuiu exemplares do seu Relatório Anual do Mercado Postal 1999.

Todos os países comprometeram-se a apresentar na próxima reunião da CTAP uma versão completa do estudo em questão que será consolidada para apresentação na primeira reunião a ser realizada em 2001.

## 4.3 Interconexão Informática de Correios

### 4.3.1 Autoridade de Certificação

O Uruguai informou em seu comunicado sobre os avanços nesse tema e se colocou a disposição para compartilhar sua experiência com os demais países. Na oportunidade, todos expressaram o desejo de que, na próxima reunião prevista para novembro deste ano, aquele país faça uma apresentação detalhada do projeto em andamento no Uruguai, acompanhado de um informe.

O Brasil informou que já está efetuando estudos técnico-operacionais e de mercado sobre esse serviço. Ressaltou, ainda, que está em análise no Congresso Nacional a possibilidade de o Correio Oficial brasileiro ser designado autoridade certificadora.

Tanto a Argentina quanto o Paraguai informaram que o tema em questão ainda necessita de direcionamento definitivo, ao tempo que solicitam ao Uruguai e ao Brasil toda a informação disponível sobre esse assunto.

Para a próxima reunião, cada Estado Parte deverá informar sobre o estágio em que se encontra com relação a esse tema.

## 4.4 Qualidade Postal

O Brasil informou que já estão acertados os trâmites junto à União Postal Universal – UPU para a realização da medição ponto-a-ponto da qualidade das remessas postais na região, que acontecerá em setembro próximo.

Por sua vez, as Administrações Postais dos quatro Estados Partes já encaminharam à Secretaria Internacional da UPU os dados necessários para tal fim.

Ademais, o Brasil sugeriu que os países tenham em conta a possibilidade de usar seus créditos do Fundo de Melhoria da Qualidade de Serviço previsto no sistema de gastos terminais da UPU, para a aquisição de antenas de captação de dados, a serem instaladas nos permutantes internacionais. Essas antenas permitirão medições eletrônicas mais precisas, sem interferências externas.

**ANEXO IV**

**AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO DO SGT Nº 1**



**AGENDA DA XVI REUNIÃO DO SGT Nº 1**

1. Abertura da Reunião
2. Aprovação da Agenda
3. Considerações das instruções do GMC ao SGT Nº 1
4. Consideração das atas das Comissões Temática:
  - Assuntos Postais
  - Rádiodifusão
  - Radiocomunicações
  - Serviços Públicos de Telecomunicações
5. Relação MERCOSUL Chile
6. Relações MERCOSUL União Européia
7. Internalização das normas Mercosul
8. Outros Assuntos
9. Agenda da próxima reunião